

**CONTRATO – ALUGUER DE 2 ESTRUTURAS MODULARES PRÉ-FABRICADAS (HABITAÇÃO T3 COMPOSTO POR 4 MÓDULOS MAIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO) PARA FAZER FACE À NECESSIDADE DE REALOJAMENTO DE MORADORES NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO**

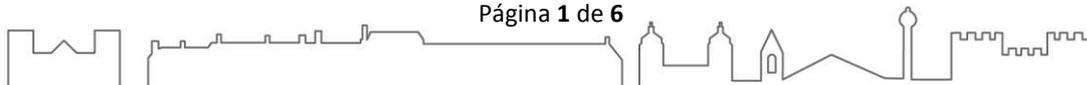
Entre:

**Município de Vila Viçosa**, pessoa coletiva n.º 506 613 461, sita em Praça da República, em Vila Viçosa, representada neste ato por Inácio José Ludovico Esperança, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato que lhe advém dos n.º1 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e Ata de Instalação do respetivo Órgão datada de 17 de Outubro de 2021, como Primeiro Outorgante,

e

**MBW – Modular Builders Worldwide, Lda.**, pessoa coletiva e de registo n.º515 337 161, com sede em Estrada dos Lavradores, n.º2, com o Capital Social de 140.000,00€, representada neste ato por Pedro Nobre Fernandes, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente, como Segundo Outorgante.

Considerando a proposta de cabimento n.º1675 de 27 de Novembro de 2024, no valor total de 80.593,31€, com a classificação seguinte: orgânica 02 – Câmara Municipal de Vila Viçosa, económica 020208 – Locação de Outros Bens,



correspondendo 3.358,06 ao ano N, 40.296,65€ ao ano N+1 e 36.938,65 ao ano N+2;

Considerando a decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 29 de novembro de 2024, de início de procedimento de aquisição através de Consulta Prévia, processo n.º6164/2024, e de aprovação das peças do procedimento – Resolução n.º2024-6061;

Considerando a proposta apresentada pelo segundo outorgante em 6 de Dezembro de 2024;

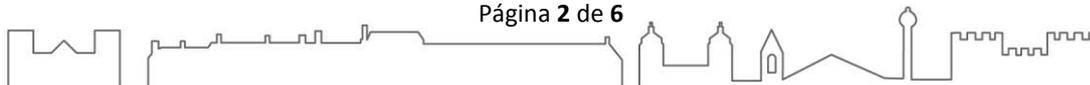
Considerando a decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de Dezembro de 2024, de adjudicação ao segundo outorgante e de aprovação da minuta de contrato – Resolução n.º2024-6292

Considerando que foi dispensa a apresentação de caução nos termos do ponto 8 do Convite;

Considerando os documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante em 16 de Dezembro de 2024;

Considerando a decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 17 de Dezembro de 2024, de aprovação do compromisso plurianual – Resolução n.º2024-6398;

Considerando o registo de compromisso efetuado com o n.º2024/2115 de 17 de Dezembro de 2024;



É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

O presente contrato tem como objeto o “Aluguer de 2 estruturas modulares Pré-Fabricadas (habitação T3 composto por 4 módulos mais aparelhos de ar condicionado) para fazer face á necessidade de realojamento de moradores no âmbito da estratégia local de habitação”.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Preço e condições de pagamento**

1. O preço contratual estimado global é de 65.500,00€ (sessenta e cinco mil e quinhentos Euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.
2. As condições de pagamento são as que constam na proposta adjudicada.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

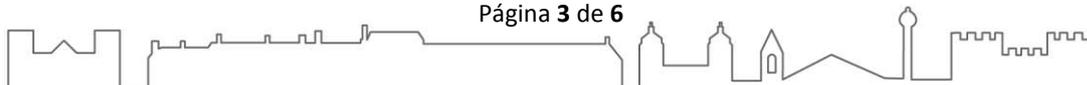
#### **Prazo de execução do contrato**

1. O contrato mantém-se em vigor até à execução dos serviços objeto do contrato, cujo prazo máximo é de 24 meses, a contar da data da assinatura do contrato.
2. O contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Disposições por que se rege o contrato**

1. Para além do clausulado do presente contrato, este integra ainda os seguintes elementos:



- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Interpretação dos documentos que regem o contrato**

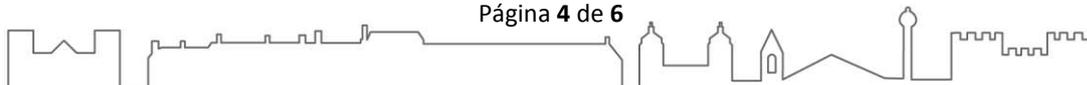
1. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do número um da cláusula anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pelo qual são indicados.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do n.º1 da cláusula anterior e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

### **Clausula 6.<sup>a</sup>**

#### **Gestor do Contrato**

1. Nos termos do artigo 290º-A do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, é designado como Gestor do Contrato o Eng.º Valter Pires.

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente por ambas as partes e por mim Artur Jorge Lopes Rosado, Técnico Superior, designado Oficial Público para



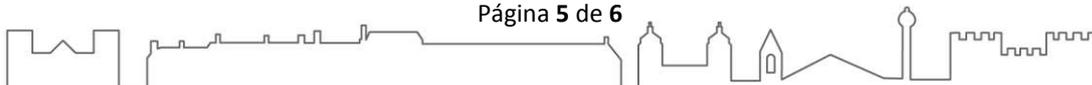
o efeito, através do Despacho n.º 24/2021 emitido em 21 de outubro, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Vila Viçosa, 18 de Dezembro de 2024

Foram apresentados pela segunda Outorgante e arquivam-se os seguintes documentos:

- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/99, de 26 de Outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação;
- b) declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I.P, obtida via internet, em 13 de Novembro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação;
- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do CCP, na atual redação;
- e) Documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.

Os representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, bem como têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato.



Primeiro Outorgante,

*Assinatura eletrónica na margem  
esquerda da primeira página*

Segundo Outorgante,

Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por:  
PEDRO NOBRE FERNANDES  
MBW - MODULAR BUILDERS  
WORLDWIDE, LDA

Data: 19-12-2024 11:11:26 en.com

O Oficial Público,

*Assinatura eletrónica na margem  
esquerda da primeira página*

